DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	4
Outros atos administrativos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.capeladoalto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Capela do Alto
CNPJ 46.634.077/0001-14
Praça São Francisco, 26
Telefone: (15) 3267-8800
Site: www.capeladoalto.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Câmara Municipal de Capela do Alto
CNPJ 60.120.193/0001-46
Praça São Francisco, 60
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176
Site: www.camaracapeladoalto.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Capela do Alto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.capeladoalto.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.129/2020
de 24 de Julho de 2020.

"Abre créditos extraordinários no valor de R$ 299.895,92 para ações de enfrentamento da emergência pública decorrentes do Coronavírus (CONVID-19) e dá ouras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento nos artigos 85 da Lei Orgânica deste Município e dispositivos no art. 44 da Lei nº 4.320/64;

Considerando o agravamento da situação de emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde e pelo Governo Federal na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus pelo surto de 2019.

Considerando os termos da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavirus SARS- COV -2 (Covid -19) , para auxilio financeiro aos municípios afim de financiar as ações de enfrentamento ao Covid-19 o qual a destinação de tais recursos são para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

D E C R E T A:

Art. 1º - Abre Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Capela do Alto, aprovado pela Lei Municipal nº 2.005/2019, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de enfrentamento ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020.

Art. 2º - Ficam abertos Créditos Extraordinários no valor de R$ 299.895,92 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CATEGORIA ECONÔMICA	VALORES
02.08.01 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	10.122.0048.2060.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19	3.3.90.39.00	50.000,00
02.08.01 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	10.122.0048.2060.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19	3.3.90.30.00	100.00,00
02.08.01 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	10.122.0048.2060.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19	3.3.90.34.00	110.000,00
02.08.01 UNIDADES DE SAUDE ATENÇÃO BASICA	10.122.0048.2060.0000 AÇÕES DE ENFRETAMENTO AO COVID-19	4.4.90.52.00	39.895,92

§ 1º - Ficam criadas as naturezas de despesas e a ação relacionada neste artigo, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2020.

§ 2º - Fica determinado ao setor da contabilidade a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação – Outras Transferências da União referente aos Recursos dos Auxílios Financeiros aos Estados , Distrito Federal e Municípios da Lei Complementar 173 de maio de 2020 , conforme disposto no Art. 5º inciso I alínea "b", no valor de R$ R$ 299.895,92 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO
Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018
www.capeladoalto.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto

Art. 4º - Comunique-se imediatamente à Câmara de Vereadores, sobre a abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Julho de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.130/2020
de 24 de Julho de 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências".

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente as disposições do Art. 4º, Inciso III, da Lei nº 2.005, de 06 de Dezembro de 2019 - LOA;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 81.300,00 (oitenta e um mil e trezentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Local: 020501 DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Ficha: 365 - 15.452.0019.1016.0000 Obras e instalações - programas Infraestrutura... 38.700,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 172 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... 42.600,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL..... R$ 81.300,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações orçamentária:

Local: 020802 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ficha: 199 - 10.302.0028.2052.0000 Manutenção da penitenciaria e centro de detenção provisória -42.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 378 - 10.302.0028.1039.0000 Aquisição de equipamentos e material permanente... -38.700,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

TOTAL.....R$ 81.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, em 24 de Julho de 2020.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORIAS

SECRET. ADMINISTRATIVO

Atos Administrativos | **Outros atos administrativos**

Página 000004/000005

Registro Nº 41605 28/07/2020

Protocolo nº 26437 de 27/07/2020: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41605 em 28/07/2020 e averbado no registro primitivo nº 40646 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ. Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO SIACA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 63,67	R$ 18,10	R$ 12,39	R$ 3,34	R$ 4,37	R$ 3,06	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,52

Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Tatuí-SP

CAIXA

Termo Aditivo – LC 173/20

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0501989-69/2018 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito de FINANCIAMENTO nº 0501989-69/2018 firmado no âmbito do CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA – SETOR PÚBLICO, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora Municipal nº 1.905/2017, de 24 de novembro de 2017, publicada por afixação na Prefeitura Municipal de Capela do Alto em 24 de novembro de 2017 até o limite do saldo devedor atualizado e no Diário Oficial da União em 01/06/2018, que autorizaram a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito FINANCIAMENTO nº 0501989-692018, cujo cumprimento pelo MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO/SP ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2018;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vincendos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à CAIXA, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0501989-69/2018, conforme condições abaixo:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - **AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente de Rede da Superintendência de Rede Piracicaba/SP, **JOSÉ LUIZ PAVANELLI**, CPF nº 098.746.518-06 e pelo Gerente de Filial da GIGOV Sorocaba/SP, **ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL**, CPF nº 182.717.878-70.

1.2 - **MUTUÁRIO/TOMADOR** – MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.324.077/0001-14, representado pelo **PÉRICLES GONÇALVES**, CPF nº 106.708.048-19, RG nº 20.047.287-2-SSP/SP, BRASILEIRO, DIVORCIADO, COMERCIANTE.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0501989-69, firmado no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, conforme a seguir descrito:

"Incluam-se as Cláusulas QUADRAGÉSIMA E QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA nos seguintes termos:

Vigência:

1 / 2

Página 000005/000005

Registro Nº 41605

28/07/2020

Protocolo nº 26437 de 27/07/2020. Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 41605 em 28/07/2020 e averbado no registro primitivo nº 40646 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE TATUÍ. Assinado digitalmente por JOAO VICTOR BUENO SIACA - Escrevente.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 63,67	R$ 18,10	R$ 12,39	R$ 3,34	R$ 4,17	R$ 3,06	R$ 1,59	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 106,32

Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Tatuí-SP

CAIXA

Termo Aditivo – LC 173/20

CLÁUSULA QUADRÁGÉSIMA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

40.1 – Entre 01/08/2020, inclusive, e 01/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.

40.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item 40.1, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

40.3 – Em 01/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

40.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 05 meses, passando a vigorar até 01/05/2029.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

41.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária (LOA 2020: Lei Municipal nº 1.915/2017, de 20 de dezembro de 2017) para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no plano plurianual (Lei Municipal nº 1.914/2017, de 20 de dezembro de 2017).

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 19/07/2018, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o CONTRATO DE FINANCIAMENTO originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

SOROCABA, 13 DE JULHO DE 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: JOSÉ LUIZ PAVANELLI
CPF: 098.746.518-06

JOSE LUIZ PAVANELLI:09874651806

Assinado de forma digital por JOSE LUIZ PAVANELLI:09874651806
Dados: 2020.07.13 15:42:27 -03'00'

ROGERIO FERNANDO DO AMARAL:18271787870

Assinado de forma digital por ROGERIO FERNANDO DO AMARAL:18271787870
Dados: 2020.07.13 15:06:11 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ROGÉRIO FERNANDO DO AMARAL
CPF: 182.717.878-70

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: PÉRICLES GONÇALVES
CPF 106.708.048-19

SERPRO
PÉRICLES GONÇALVES
CPF/CNPJ: 10670804819
Assinado em: 15/07/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

Vigência:

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE TATUÍ-SP
Rua Coronel Aurelíano de Camargo, 548 - Centro

Título prenotado sob nº 00026437, em 27/07/2020, microfilmado sob nº 00041605, em 28/07/2020, e averbado à margem do registro primitivo nº 00040646. O Referido é verdade e dou fé. Tatuí-SP, 28 de julho de 2020. O Escrevente autorizado. João V. B Siaca.

2 / 2